LEI MUNICIPAL Nº 6.187 DE 15 DE MARÇO DE 2023.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, pela presente lei, a instituído, no calendário oficial do Município de Conselheiro Lafaiete, a Semana Municipal do Meio Ambiente, a ser comemorado anualmente na segunda semana do mês de julho.

Art. 2º - A Semana Municipal do Meio Ambiente tem por objetivo informar e conscientizar os cidadãos acerca da importância da preservação do meio ambiente, frisando, dentre outros temas, sobre:

I — importância do correto descarte do lixo, bem como da coleta seletiva;
II — conservação da Amazônia e dos biomas nacionais;
III — desenvolvimento sustentável e meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Parágrafo único. Poderão, a critério do Executivo, ser realizadas ações como palestras, seminários, campanhas, dentre outros.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador Municipal